



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.484, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004.

**EMENTA:** Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.064.130,00 (DOIS MILHÕES, SESENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito Suplementar na importância de R\$ R\$ 2.064.130,00 (DOIS MILHÕES, SESENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.39.00	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.06	410.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.39.06	10.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	280.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0022	3390.39.06	33.900,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.36.00	5.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.39.00	3.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3390.36.00	50.000,00
SMS	DPCASS	14.03.10.304.0075.1.0036	3390.30.09	1.530,00
SMS	DPCASS	14.03.10.304.0075.2.0041	4490.52.09	70.700,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.30.03	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	423.900,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.32.06	20.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	4490.52.06	10.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0022	3390.39.06	280.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	4490.52.00	3.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	3390.30.00	5.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	188.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0060.2.0032	3390.30.00	12.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3390.30.03	30.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0027	3390.39.03	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	3390.30.00	30.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	3390.39.00	20.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0029	3390.30.03	20.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0030	3390.39.03	80.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0031	3390.30.03	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.36.03	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.39.03	200.000,00
SMS	DPCASS	14.03.10.304.0075.1.0036	3390.39.09	1.000,00
SMS	DPCASS	14.03.10.304.0075.1.0036	4490.52.09	530,00
SMS	DPCASS	14.03.10.304.0075.2.0041	3390.30.09	70.700,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.39.03	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 06 Setembro de 2.004.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal